



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N° 254

Centro

CEP 56.823-000

LEI Nº 075/97.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco,  
Faço SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU  
E EU SANCIONO a seguinte Lei:

EMENTA: Altera a Lei nº 055, de 11 de Setembro de 1995  
e dá outras Providências.

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 055, de 11 de setembro de 1995, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º.....Omissis.....

I - Três (03) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Quixaba.

II - Um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quixaba.

III - Um representante indicado pelas entidades representativas dos técnicos em Assistências Social existentes no Município.

IV - Um representante das entidades representativas dos usuários.

V - Um representante das entidades prestadoras de serviços assistenciais, governamentais e não governamentais.

VI - Um representante da Igreja Católica.

VII - Um representante das Igrejas Evangélicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 1997.

JOSE PEREIRA NUNES  
PREFEITO

